

LEI Nº 295/2004

Acrescenta artigo à Lei 269
de 05 de setembro de 2003.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 269 de 05 de setembro de 2003, passa a vigorar em redação seguinte:

“Art. 3º - Ocorrendo a extinção do curso de informática no período de vigência do contrato, este poderá ser mantido até a data fixada no artigo 1º, para utilização do imóvel na manutenção de outros cursos profissionalizantes e atividades de interesse do Executivo em benefício da comunidade.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goiana, 16 de fevereiro de 2004

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal